



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA – ME**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.278.447/0001-88, com sede na Av. Luís Viana, n.º 1773, Cond. Paralela Shopping, Sala 48 e 57, Paralela, Salvador- BA, CEP 41.730-101, fone 71 3022-9643, e-mail contato@veracruzservicos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Daniel Carvalho Marques**, portador da Carteira de Identidade n.º 9233673-65, inscrito no CPF/MF sob o n.º 783.217.275-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 056/2016, consoante Processo PAD n.º 9278/2019 e 12.562/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.** Este termo aditivo tem o objetivo de promover a alteração qualitativa com repercussão financeira ao Contrato n.º 095/2017, da seguinte forma:

**a) Acrescer 12 (doze) postos de Atendente I ao CT 95/2017 no período de 28/08/2019 a 13/12/2019 (3 meses e 15 dias - até o final da vigência do contrato) visando atender à demanda da 18ª Zona Eleitoral-CAP.**

**b) Inserir**, no item 3.1 do Termo de Referência, Anexo I do contrato, referente à qualificação do posto de Atendente I, nos seguintes termos:

- Atendente I – ensino médio completo (segundo grau).

**c) Inserir**, no item 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do contrato, o item 3.6.12, referente às atribuições do posto de Atendente I, nos seguintes termos:

**3.6.12. COMPETE AO ATENDENTE I**

- Incorporar dados pessoais e biométricos necessários à realização do cadastramento eleitoral, operando câmera fotográfica, coletor de digitais, impressoras e microcomputadores, conforme orientações e procedimentos determinados por este Regional;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- Orientar os eleitores e promover a entrega de títulos eleitorais;
- Executar outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

2. Enquanto durar o acréscimo desses postos de *Atendente I*, objeto deste termo aditivo, o valor mensal dos serviços será de **R\$ 127.001,86** (cento e vinte e sete mil e um reais e oitenta e seis centavos), sem a repactuação do ano de 2019.

| Tipo de Serviço           |                                | Valor por posto (R\$) a partir de 01/01/2018 | Quantidade de Postos por períodos |         |           |       | Valor mensal do serviço (R\$) (8º TA) |
|---------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-----------|-------|---------------------------------------|
|                           |                                |                                              | INICIAL                           | REDUÇÃO | ACRÉSCIMO | ATUAL |                                       |
| I                         | Auxiliar de Serviços Gerais I  | R\$ 2.440,02                                 | 3                                 | 1       | -         | 2     | 4.880,04                              |
| II                        | Auxiliar de Serviços Gerais II | R\$ 2.768,40                                 | 7                                 | -       | -         | 7     | 19.378,80                             |
| III                       | Carregador                     | R\$ 2.590,06                                 | 6                                 | 2       | 3         | 7     | 18.130,42                             |
| IV                        | Operador de Áudio e Vídeo      | R\$ 2.660,44                                 | 1                                 | -       | -         | 1     | 2.660,44                              |
| V                         | Mensageiro                     | R\$ 2.613,70                                 | 6                                 | 2       | 1         | 5     | 13.068,50                             |
| VI                        | Copeiro                        | R\$ 2.502,04                                 | 4                                 | -       | -         | 4     | 10.008,16                             |
| VII                       | Garçom                         | R\$ 3.199,61                                 | 1                                 | -       | 1         | 2     | 6.399,22                              |
| VIII                      | Operador de Empilhadeira       | R\$ 3.505,96                                 | 1                                 | -       | -         | 1     | 3.505,96                              |
| IX                        | Recepcionista                  | R\$ 2.533,62                                 | 6                                 | 3       | 2         | 5     | 12.668,10                             |
| X                         | Supervisor                     | R\$ 3.574,70                                 | 1                                 | -       | -         | 1     | 3.574,70                              |
| XI                        | Cabo de Turma                  | R\$ 2.727,40                                 | 1                                 | -       | -         | 1     | 2.727,40                              |
| XII                       | Atendente I                    | R\$ 2.500,01                                 | 0                                 | -       | 12        | 12    | 30.000,12                             |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS |                                |                                              |                                   |         |           |       | <b>127.001,86</b>                     |

3. O valor total estimado do presente contrato, a partir de 28.08.2019, passa a ser **R\$ 3.353.527,61 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.

3.1.1. O valor total estimado do contrato para **ano não eleitoral** passa a ser de **R\$ 1.281.237,10 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos)**.

3.1.2. O valor total estimado do presente contrato para **ano eleitoral** passa a ser de **R\$ 2.072.290,51 (dois milhões e setenta e dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

|          | Descrição                                     | Valor Mensal (R\$)                                              | Valor Total (R\$)   |
|----------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>A</b> | <b>Total Ano não eleitoral (a1+a2)</b>        |                                                                 | <b>1.281.237,10</b> |
| a1       | Postos regulares                              | 97.001,74 (8 meses e 13 dias)<br>127.001,83 (3 meses e 15 dias) | 1.269.021,30        |
| a2       | Deslocamentos (estimado)                      |                                                                 | 12.215,80           |
| <b>B</b> | <b>Total ano eleitoral (b1+b2+b3+b4+b5)</b>   |                                                                 | <b>2.072.290,51</b> |
| b1       | Postos regulares                              | 97.001,74                                                       | 1.164.020,88        |
| b2       | Acréscimo temporário de julho a outubro       | 47.059,32                                                       | 188.237,48          |
| b3       | Horas extras                                  |                                                                 | 684.143,51          |
| b4       | Deslocamentos (estimado)                      |                                                                 | 35.888,64           |
| <b>C</b> | <b>Valor Total do ajuste – 24 meses (A+B)</b> |                                                                 | <b>3.355.527,62</b> |

4. Este acréscimo, para o período de 28/8/2019 a 13/12/2019 (3 meses e 15 dias - final da vigência do contrato), no valor de R\$ 105.000,42 (cento e cinco mil reais e quarenta e dois centavos) representa 3,24% do valor total atualizado do ajuste (R\$ 3.243.566,83 - ainda sem a repactuação referente ao exercício de 2019).

**ATENDENTE I POR UM PERÍODO DE 3 MESES e 15 DIAS**

| CATEGORIA PROFISSIONAL | QUANT. | PREÇO MENSAL POR EMPREGADO | TOTAL MENSAL  | TOTAL – 3 meses e 15 dias |
|------------------------|--------|----------------------------|---------------|---------------------------|
| ATENDENTE I            | 12     | R\$ 2.500,01               | R\$ 30.000,12 | R\$ 105.000,42            |

|            |       |
|------------|-------|
| PERCENTUAL | 3,24% |
|------------|-------|

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE002050, em 23 de agosto de 2019, por conta do Elemento 3.33.90.37.01– “Apoio Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculado à Ação 02.126.0570.7832.0001 - “Implantação do Sistema de Automação de Identificação ao Eleitor - Nacional”, pertinente ao Programa “0570 - Gestão do Processo Eleitoral”.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

1. No prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da via do presente aditivo, deverá a Contratada apresentar **nova garantia**, adequada ao atual valor pactuado para o ajuste.



**CLÁUSULA QUARTA**

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA**

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Raimundo de Campos Vieira  
**Diretor-Geral do TRE-BA**

---

Sr. Daniel Carvalhal Marques  
**VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA – ME**